



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte de diversas Secretarias do Município de São Marcos, dentre elas: Secretaria de Obras, Secretaria da Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, Secretaria de Agricultura e Secretaria do Interior.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas e ARLA 32 conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	9431 - ADITIVO PARA RADIADORES C/ ETILENOGLICOL E ADITIVOS ANTI CORROSIVOS E ANTIOXIDANTES, DE LONGA DURAÇÃO PRONTO PARA USO, DE ORIGEM ORGÂNICA, INDICADO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL LEVE. PODUZIDO E ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 500ML.	FR	260	35,30	9.178,00
2	5777 - ARLA N° 32 GALÃO DE 20 LITROS CERTIFICADO PELO INMETRO	GL	423	101,40	42.892,20
3	8346 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO 500 ML FLUIDO PARA FREIOS 100% SINTÉTICO CERTIFICADO PELO INMETRO. INDICADO PARA USO EM FREIOS A DISCO, TAMBOR OU ABS, QUE EQUIPAM CARROS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES OU MOTOCICLETAS.	FR	32	35,23	1.127,36
4	13255 - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI-2, RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS, ENGRENAGENS E ROLAMENTOS DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS TIPO RENTAL MULT MP2 BLUE TAMPOR DE 170KG	TMB	3	4.192,80	12.578,40
5	9408 - ÓLEO 15W40 SL - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO IDEAL PARA MOTORES DE VEÍCULOS FLEX, A GASOLINA, ETANOL E GÁS NATURAL. ATUA DIRETAMENTE NO CONTROLE DE OXIDAÇÃO E DO ESPESSEAMENTO DO ÓLEO, COMO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE VISANDO A DURABILIDADE DO MOTOR.	L	50	28,74	1.437,00
6	17573 - ÓLEO 2 TEMPOS LUBRIFICANTE MINERAL DESENVOLVIDO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS A GASOLINA, AJUDA A REDUZIR O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PEÇAS INTERNAS DO MOTOR COR AZUL PARA SER IDENTIFICADO NA MISTURA COM GASOLINA, GRAU SAE 30, NÍVEL DE DESEMPENHO API TC. CONTROLA A FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS; REDUZ A EMISSÃO DE POLUENTES; AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM 500ML	FR	72	24,86	1.789,92
7	5953 - ÓLEO 68 TRANSMISSÃO - GALÕES DE 20 LITROS CADA COM AÇÃO ANTIDESGASTE E ANTIOXIDANTE CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DIN 51524-2 (HLP) E EATON VICKERS I - 286-S	GL	80	258,10	20.648,00
8	9429 - ÓLEO 90 LUBRIFICANTE MINERAL, INDICADO PARA USO EM CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS A DIESEL, QUE TENHA CLASSIFICAÇÃO SAE 90 API GL 5 - GALÃO DE 20 LITROS	GL	20	419,42	8.388,40
9	8347 - ÓLEO HIDRÁULICO API CF SAE 10W BRANCO ? BALDE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO. INDICADO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E COMANDOS FINAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PESADOS OU DE USO FORA DE ESTRADA. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API CF/CF-2, CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4, KOMATSU KES 07.868.1. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES ZF TE-ML 03C (SAE 10W E SAE 30) E ZF TE-ML 07F (SAE 30).	GL	55	425,62	23.409,10
10	8343 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, 100% SINTÉTICO RECOMENDADO PARA MOTORES QUATROS TEMPOS DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, ETANOL, FLEX, GÁS NATURAL, NACIONAIS OU IMPORTADOS. CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API SN, ACEA C2-12, ACEA C3-12, DEXOS.	L	412	51,50	21.218,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

	FRASCO COM 01 LITRO.				
11	8342 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 85W140 CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API GL-5 (TODAS AS VISCOSIDADES), FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO. INDICADO PARA USO EM EIXOS E DIFERENCIAIS QUE EQUIPAM VEÍCULOS COM TRAÇÃO TRASEIRA, COMO ÔNIBUS, CAMINHÕES, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU AGRÍCOLAS. GALÃO DE 20 LITROS.	GL	20	477,29	9.545,80
12	8348 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO SAE 10W30, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS E ADITIVOS DE ALTO PADRÃO. INDICADO PARA USO EM APLICAÇÕES DO TIPO UTTO (UNIVERSAL TRACTOR TRANSMISSION OIL), . CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API GL-4, BALDE DE 20 LITROS.	GL	20	461,68	9.233,60
13	18975 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR AUTOMOTIVO, 100% SINTÉTICO, SAE 5W-40, API SN OU SUPERIOR, ACEA A3/B4, HOMOLOGAÇÃO VW 502.00/505.00 OU EQUIVALENTE	L	60	42,89	2.573,40
14	19281 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SINTÉTICO/SEMI-SINTÉTICO, VISCOSIDADE SAE 10W-40, CLASSIFICAÇÃO API CJ-4, ESPECIFICAÇÃO ACEA E11 / E22. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	GL	20	536,98	10.739,60
15	8341 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MINERAL , RECOMENDADO PARA VEÍCULOS 4 TEMPOS MOVIDOS A DIESEL ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS CLASSIFICAÇÕES DE DESEMPENHO API CI-4/SL ACEA E7, BALDE 20 LTS	GL	110	384,88	42.336,80
16	19284 - ÓLEO SAE 0W20 100% SINTÉTICO, HOMOLOGAÇÃO FCA/FIAT 9.55535-GS1 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR), COMPATÍVEL COM MOTORES FIAT FIREFLY 1.0 DE 3 CILINDROS. FRASCO DE 01 LITRO.	FR	12	60,62	727,44
17	19283 - ÓLEO SAE 0W20 100% SINTÉTICO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES NÍVEL DE DESEMPENHO MÍNIMO API: SP. COM HOMOLOGAÇÃO OFICIAL DEXOS 1 GEN 3 (GERAÇÃO 3). ÓLEO INDICADO PARA: MOTORES A GASOLINA, FLEX E HÍBRIDOS. FRASCO DE 01 LITRO.	FR	10	53,58	535,80
18	19285 - ÓLEO SAE 5W-30 100% SINTÉTICO, HOMOLOGAÇÃO MERCEDES-BENZ MB-APPROVAL 229.52 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR), COMPATÍVEL COM MOTORES MERCEDES-BENZ SPRINTER OM654. FRASCO DE 01 LITRO.	FR	24	67,83	1.627,92
19	19282 - ÓLEO SAE 5W-40 100% SINTÉTICO. ÓLEO DEVE ATENDER A NORMA DE HOMOLOGAÇÃO DA MONTADORA ESPECIFICAMENTE VW 508 88 / 509 99 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). INDICADO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E DIESEL LEVE. FRASCO DE 01 LITRO.	L	10	53,89	538,90
20	7403 - ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 10W30 API GL. 5, ISO VG 100. GALÃO 20 LITROS	GL	80	419,51	33.560,80

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 8 (oito) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

2.6 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir o funcionamento adequado, a conservação e a realização de manutenções preventivas e corretivas na frota de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas e equipamentos operacionais do Município de São Marcos. A aquisição de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas e ARLA 32 é indispensável para a preservação dos componentes mecânicos, controle de emissões poluentes e prevenção de paralisações ou danos de alto custo nos veículos, assegurando o funcionamento seguro e contínuo dos serviços públicos prestados pelas Secretarias Municipais.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP): Esta contratação se encontra amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços, com o critério de julgamento de menor preço **por item**, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e as especificações técnicas dos produtos estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas a que se destinam.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. Com relação a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se pelo fornecimento de produtos devidamente homologados e acondicionados em embalagens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

comerciais originais, resistentes, devidamente lacradas e identificadas com os registros dos órgãos reguladores (ANP e INMETRO), garantindo o transporte seguro de modo a mitigar riscos de vazamento e impactos ambientais até a entrega na Administração Municipal.

5.1. Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

Não Haverá exigência de documentação de habilitação técnica.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, dada a simplicidade do fornecimento de insumos automotivos de pronta entrega, cabendo integral e diretamente à empresa contratada/registrada o cumprimento de todas as obrigações da contratação.

5.5. Do Preposto

5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, devendo a entrega ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2. Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. O fornecimento compreende a entrega dos materiais em embalagens originais e deverão corresponder a marca ofertada na licitação, não sendo aceitas marcas diversas, salvo em casos fortuitos, devidamente autorizados pela Administração previamente a entrega.

6.2.2. A rotina de recebimento compreende o Recebimento Provisório (conferência quantitativa imediata) e o Recebimento Definitivo (conferência qualitativa em até 10 dias úteis), onde será verificada a integridade física e conformidade técnica dos insumos.

6.3. Do local de entrega do objeto

Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pelas Secretarias Municipais, no Município de São Marcos/RS, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os meios necessários para a entrega, incluindo transporte em veículos adequados, embalagens protetoras e pessoal para a carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional de frete ou logística.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação está prevista no Anexo VIII do Edital, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de site especializado Banco de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela **Portaria 160/2026**

8.2.2. Do Gestor do Contrato

8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os materiais correspondam exatamente às especificações do edital.

8.2.3.2. Inspeccionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.2.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexactidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por materiais com qualidade inferior, embalagens violadas ou fora da validade.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico/Registro de Preços, sob o critério de julgamento pelo menor preço **por item**.

10.2. Do regime de execução

10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

São Marcos, 26 de agosto de 2026.

Responsável pela Elaboração do TR

Secretário Municipal